TERMO DE CONTRATO Nº 099/16

Processo Administrativo: nº 14/50/0285
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Contratação Direta nº 73/15
Fundamento Legal: artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTROL-LAB - CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.511.607/0001-18, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa, doravante chamada de Provedor de Programa de Ensaios de Proficiência, para o fornecimento mensal de ensaios de proficiência, utilizados nos setores técnicos do Laboratório Municipal de Patologia Clínica de Campinas, com fornecimento de amostras de controle de qualidade interno e externo, análise estatística, avaliação de desempenho perante os demais participantes, educação continuada e demais detalhamentos descritos no item 4 do Projeto Básico.

1.2. Justificativa técnica para a contratação do serviço:

a) A finalidade do Programa de Ensaios de Proficiência é avaliar o Laboratório Municipal de Patologia Clínica de Campinas em relação à sua EXATIDÃO ANALÍTICA através de comparação interlaboratorial, propiciando a avaliação da qualidade técnica e a garantia de confiabilidade dos resultados emitidos pelo serviço, em atendimento a legislação sanitária vigente RDC 302/2005 e CVS-13 (SP).

SEGUNDA – DO ENDEREÇO

NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Laboratório Municipal de Patologia Clínica de Campinas	Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi – CHPEO (antiga CHOV - Ouro Verde – Av. Ruy Rodrigues, 3434, Jardim Yeda, CEP: 13060-646, Campinas – SP	(19) 3266-1728 Ramal 29

TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA

4.1. Com relação à legislação: Os Ensaios de Proficiência devem obedecer à NBR ISO/IEC Guia 43:1999 "Ensaios de Proficiência por Comparações Interlaboratoriais" e à ANVISA/REBLAS, GGLAS 02/43.

4.2. O Provedor do Programa de Ensaios de Proficiência deve disponibilizar amostras que simulem material utilizado na rotina laboratorial e cujo resultado seja desconhecido pelo Laboratório Municipal, os resultados obtidos através de ensaios deverão ser avaliados estatisticamente por este Provedor, que indicará os erros, acertos e considerações técnicas pertinentes.

4.3. Os resultados deverão ser disponibilizados através de Internet, acessada por senha única e intransferível, dentro de princípios éticos e de sigilo. O Provedor deverá gerenciar tarefas e monitoramento de prazos via web site.

4.4. O Provedor deverá ter um Serviço de Atendimento ao Cliente para prover informações e orientações sobre os seus serviços.

4.5. O Provedor deverá disponibilizar materiais educativos na forma de casos (imagens) e questionários técnicos e clínicos, proporcionando uma ferramenta de Educação Continuada para a equipe do Laboratório Municipal.

4.6. O Provedor deverá disponibilizar re-ensaios através de rodada extra adicional ao final do ano, sempre que se fizer necessário, quando o Laboratório Municipal não atingir a meta de adequação estipulada pelo próprio Provedor.

4.7. O Provedor deverá disponibilizar "Certificado de Proficiência em Ensaios Laboratoriais" ao final do ano vigente, sempre que o Laboratório Municipal conquistar os percentuais mínimos de acertos exigidos.

4.8. Descrição e Quantitativos:

Os Testes de Proficiência deverão ter perfil de exames, no mínimo, para as seguintes especialidades:

4.8.1. Controle Interno:

Deverá ser fornecido mensalmente controles internos para fins de monitoramento diário das especialidades Urina EAS (Elementos anormais e sedimentoscopia) e Urina dosagem bioquímica, conforme tabela abaixo:

CONTROLE INTERNO (quantidade mensal)			
ESPECIALIDADE	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTITATIVOS**
URINA DOSAGEM	Controle interno: para ácido úrico, cálcio, creatinina, fósforo, glicose, microalbuninúria, potássio, proteína total, sódio, uréia e relação microalbuninúria/creatinina	Frascos com 10 ml cada	05 frascos do nível normal e 05 frascos do nível patológico
URINA ELEMENTOS ANORMAIS	Controle interno para determinação na urina (por automação) de ácido ascórbico, bilirrubina, corpos cetônicos, densidade, himoglobina hemolisada, nitrito, PH, proteínas, urobilinogênio, hemácias, leucócitos e sedimento qualitativo	Frascos com 5 ml cada	03 frascos do nível normal e 03 frascos do nível patológico

4.8.2. Reensaios através de Rodada extra adicional:

Deverão estar previstos os testes, abaixo descritos, para reensaios através de rodada extra adicional:

- Urina dosagem, Urina EAS, Citomegalovirus, Hematoscopia, Chagas, Imunologia anti-TPO, Imunologia Sífilis FTA-ABS IgM, Fenitoína.

4.8.3. Controle Externo:

Na tabela abaixo, constam as especialidades (módulos), os descritivos que correspondem aos testes contemplados em cada especialidade, a apresentação dos frascos enviados e por fim a periodicidade de envio e o quantitativo anual.

São as seguintes especialidades:

ESPECIALIDADES	DESCRITIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO
ANEMIA	Ácido fólico, ferritina, ferro, TSH, Vitamina B12	3 frascos de 3,0ml cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
BACTERIOLOGIA AMBULATORIAL	Identificação e antibiograma de cepas enviadas	3 frascos de 400 uL cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
BACTERIOSCOPIA BAAR	Leitura e quantificação de BAAR	03 lâminas físicas e/ou digitalizadas por rodada	04 rodadas/ano 12 lâminas por ano
BACTERIOSCOPIA GRAM	Leitura de GRAM	03 lâminas físicas e/ou digitalizadas por rodada	04 rodadas/ano 12 lâminas por ano
BIOQUÍMICA I	Ácido úrico, albumina, amilase, bilirrubina direta e total, cálcio total, colesterol HDL e total, CPK, creatinina, ferro, fosfatase alcalina, fósforo, gama GT, glicose, LDH total, magnésio, potássio, proteínas totais, sódios, TGO/AST, triglicérides, TGP/ALT, uréia	3 frascos de 3,0ml cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
BIOQUÍMICA II	Cloretos, colesterol LDL, cortisol, lipase, T4 livre, T3 total, T4 total	3 frascos de 3,0ml cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
COAGULAÇÃO I	Tempo de Protrombina (TP), atividade de protrombina (AP) e RNI. Tempo de tromboplastina parcial ativada e R	3 frascos de 1,0ml cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
DROGAS TERAPÊUTICAS	Ácido valpróico, carbamazepina, fenitoína e fenobarbital	3 frascos de 3,0ml cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
ESPERMA MORFOLOGIA	Pesquisa de espermatozoides normais, elementos germinativos, leucócitos e hemácias	03 lâminas físicas e/ou digitalizadas por rodada	04 rodadas/ano 12 lâminas por ano
ESPERMA CONTAGEM CELULAR AUTOMAÇÃO	Contagem de concentração espermatozoides automatizada	3 frascos	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
ESPERMA MOTILIDADE	Percentual de motilidade espermática em câmara e espermatozoides com motilidade progressiva, não progressiva e imóveis	2 casos/rodada para cada ensaio (em vídeo). Constituindo-se em 06 casos para análise	04 rodadas/ano 24 casos/ano
HANSENÍASE	Leitura e quantificação de BAAR	02 lâminas digitalizadas por rodada	04 rodadas/ano 08 lâminas por ano
HEMATOSCOPIA	Leitura, identificação e contagem diferencial de leucócitos com avaliação da morfologia das hemácias e plaquetas	03 lâminas físicas e/ou digitalizadas por rodada	04 rodadas/ano 12 lâminas por ano
HEMOGLOBINA GLICADA	Dosagem de HBA1C percentual	3 frascos de 1,0ml cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
HEMOGLOBINOPATIAS	Determinação qualitativa e quantitativa de hemoglobinas normais e anômalas	2 frascos de 200uL cada	04 rodadas/ano 08 frascos/amostras ano
HEMOGLOBINA S	Determinação qualitativa hemoglobina "S"	2 frascos de 500uL cada	04 rodadas/ano 08 frascos/amostras ano
HEMOSSEDIMENTAÇÃO equipamento ALIFAX	Determinação da velocidade de sedimentação das hemácias realizada por automação Alifax/Roller 20	3 frascos de 500uL cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
HEMATOLOGIA AUTOMAÇÃO em equipamento SYSMEX XE 2100	Determinação quantitativa de amostras sanguíneas por automação Sysmex XE de Eritrócitos, hemoglobina, hematócrito, plaquetas, leucócitos, VCM, HCM e CHCM	3 frascos de 1,0ml cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
HORMÔNIOS	Bhcg, Cortisol, estradiol, FSH (hormônio	3 frascos de 3,0ml cada	04 rodadas/ano

ESPECIALIZADOS I	folículo estimulante), insulina e LH (hormônio luteinizante)		12 frascos/amostras ano
HORMÔNIOS ESPECIALIZADO II	Progesterona, prolactina, sulfato dehidro epiandrosterona-SDHEA, testosterona total, TSH, T3 total, T4 livre e T4 total	3 frascos de 3,0ml cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
HORMÔNIOS ESPECIALIZADOS PTH	PTH (paratormônio)	3 frascos de 1,0ml cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
IMUNOHEMATO GERAL	Sistema ABO: prova reversa, prova direta e conclusão do grupo sanguíneo Sistema Rhesus-Rh (D): determinação de Rh, controle de Rh, pesquisa de Rh D fraco, controle de Rh D fraco e conclusão de Rh Pesquisa de anticorpos extra vasculares:Coombs indireto, pesquisa de hemácias I, pesquisa de hemácias II e conclusão do Coombs indireto (PAI)	3 frascos de soro e suspensão de hemácias 1,0ml cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
IMUNOHEMATO TAD (Teste Aglutinação Direta)	Determinação do item, do controle e conclusão do Coombs direto	3 frascos de soro e suspensão de hemácias 1,0ml cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
IMUNO ASO QUANTITATIVO	Determinação quantitativa da antiestreptolisina "O" por turbidimetria	3 frascos de 200uL cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
IMUNO FR QUANTITATIVO	Determinação quantitativa do fator reumatoide por turbidimetria	3 frascos de 500uL cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
IMUNOLOGIA PCR QUANTITATIVO	Determinação quantitativa de proteína C reativa ultrassensível por turbidimetria	3 frascos de 200uL cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
IMUNOLOGIA II ANTI-HAV	Dosagem de anti HAV IgM e total	3 frascos de 250uL cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
IMUNOLOGIA II ANTI-HBc	Dosagem de anti HBc IgM e total	3 frascos de 250uL cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
IMUNOLOGIA II CITOMEGALOVIRUS	Dosagem de citomegalovírus IgM, IgG e Avidez	3 frascos de 500uL cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
IMUNOLOGIA SÍFILIS IgM	Determinação qualitativa da sífilis IgM por imunofluorescência	3 frascos de 500uL cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
IMUNOLOGIA II RUBÉOLA	Dosagem de rubéola IgM e IgG	3 frascos de 500uL cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
IMUNOLOGIA II TOXOPLASMOSE	Dosagem de toxoplasmose IgM, IgG e Avidez	3 frascos de 500uL cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
IMUNOLOGIA I ANTI-TPO	Dosagem de Ac anti-tireoperoxidade	3 frascos de 200uL cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
IMUNOPROTEÍNAS E ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida, IgA, IgG e IgM Dosagem de proteína total e frações (albumina, alfa 1, alfa 2, beta, gama)	3 frascos de 3,0ml cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
MARCADORES TUMORAIS I	CA125 e CA 19-9	3 frascos de 2,0 ml cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
MARCADORES TUMORAIS II	Anticorpos antitireoglobulina, CEA quantitativo, PSA total e PSA livre quantitativos	3 frascos de 2,0 ml cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
MARCADORES TUMORAIS III	Alfa-fetoproteína e BHCG	3 frascos de 2,0 ml cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
PARASITOLOGIA	Pesquisa de protozoários e helmintos	3 frascos de derivado de fezes humanas com 1,0 ml cada e/ou lâmina por imagem (digital)	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras/ imagens ano
ROTAVIRUS	Pesquisa de rotavirus em fezes	3 frascos de 200uL cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
SANGUE OCULTO	Pesquisa de sangue oculto em fezes	3 conjuntos constituídos de 3 frascos de 1,0g fezes (cada) com 03	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras/ano

		frascos de diluentes de 2,0ml (cada)	
SOROLOGIA I	Anti HIV (triagem e quantitativo), anti- HIV confirmatório com determinação de bandas através de Western-Blott,, anti-HTLV 1 e 2 (qualitativo e quantitativo), chagas (qualitativo e quantitativo) sífilis (determinações qualitativas e quantitativas por VDRL/titulado, automação/quantitativo e reação de FTAabs IgG e FTAabs IgM por imunofluorescência	16 frascos de 500uL cada, diferenciados pelos exames HIV, HTLV, sífilis e chagas	04 rodadas/ano 64 frascos/amostras ano
SOROLOGIA II	HbsAg (qualitativo e quantitativo), anti-HBc (qualitativo e quantitativo), Anti-HBs (qualitativo e quantitativo) e HCV (qualitativo e quantitativo)	16 frascos de 500uL cada, diferenciados pelos exames HCV, HbSaG, anti-HBs e anti-HBc	04 rodadas/ano 64 frascos/amostras ano
SOROLOGIA III	Anti-Hbe (qualitativo e quantitativo) e HbeAg (qualitativo e quantitativo)	3 frascos de 300uL cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
TRL GLICOSE	Teste laboratorial remoto com dosagem de glicose capilar em equipamentos "point-of-care"	3 frascos de 500uL cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
URINÁLISE EAS	Determinação de Bilirrubina, corpos cetônicos, glicose, hemoglobina hemolisada, leucóticos, nitrito, proteínas, urobilinogênio, pH e densidade na urina	3 frascos de 12ml cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
URINÁLISE BIOQUÍMICA	Dosagem na urina de ácido úrico, cálcio, creatinina, fósforo, glicose, microalbuninúria, potássio, proteína total, sódio, uréia e microalbuninúria/creatinina	3 frascos de 12ml cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
URINÁLISE SEDIMENTO	Determinação na urina (por automação) de hemácias, leucócitos e sedimento qualitativo;	3 frascos de 12ml cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
MARCADORES DE METABOLISMO ÓSSEO/CRESCIMENTO	Dosagem de 25(OH) vitamina D	3 frascos de 300uL cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
RETICULÓCITOS AUTOMATIZADO em equipamento XE2100	Contagem de reticulócitos automatizada em equipamento XE 2100	3 frascos de 1,0ml cada	04 rodadas/ano 12 frascos/amostras ano
TLR HCG	Teste laboratorial remoto com determinação qualitativa de HCG em urina	2 frascos de 1ml cada	04 rodadas/ano 8 frascos/amostras ano

QUINTA – DA CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL

5.1. a proposta deverá contemplar todos os analitos (testes) mencionados acima, sob pena de desclassificação, se houver falta de um ou mais teste.

5.2. A proposta deverá indicar as especialidades ou módulos, os analitos (testes) contemplados em cada especialidade (módulo), a quantidade de amostras enviadas por rodada e por ano, e o volume mínimo de cada amostra (frasco).

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Será expedida Ordem de Serviço pelo Setor de Contratos da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

7.1. Pela execução do objeto deste Contrato, fará jus a CONTRATADA ao recebimento dos seguintes preços:

7.1.1. As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de R$ 77.450,15 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos). Neste valor estão inclusos os 5% correspondentes ao ISS e as despesas de frete. Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente no valor de R$ 6.454,18 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

7.2. Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos, tributos e despesas diretas e indiretas, decorrentes do presente Contrato, de modo a constituir a única contraprestação pela prestação de serviços.

OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 347 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

087000.08750.10.302.4009.4188.3.3.90.39.50 FR 01.310-000

8.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O preço unitário para os serviços contratados constantes neste Contrato, serão reajustados anualmente, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192 de 14 de Fevereiro de 2001.

9.1.1. O(s) valor(es) constante(s) neste Contrato será(ão) reajustado(s) após o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato através da aplicação da fórmula abaixo:

PR = P0 x (IPCA – Total1 / IPCA – Total0)

Sendo:

PR = Preço Reajustado

P0 = Preço Inicial do Contrato

IPCA – Total = Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Índice Geral, publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

0 = Refere-se ao mês base para o cálculo do reajuste, ou seja, o mês da data de assinatura do contrato;

1 = Relativo ao mês do reajuste, ou seja, 12 meses contados a partir da data limite para assinatura do contrato.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

9.2.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.2.2. Na hipótese de solicitação de revisão, pela CONTRATADA, dos preços únicos contratados, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como notícias de jornais e da internet, análise conjuntural e econômica, bem como dados econômicos que provem e evidenciem o impacto destes aumentos nos preços únicos

contratados, documentos que confirmem os fatos alegados, etc.m que demonstrem que a contratação tornou0se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de àlea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2.3. A eventual autorização da revisão dos preços únicos contratados será deferida após a análise técnica do CONTRATANTE, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral do CONTRATANTE.

9.2.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão dos preços únicos contratados estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados nos valores vigentes.

9.2.5. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada a revisão dos preços únicos contratados, lavrar o Termo Aditivo com os valores revisados e emitir a Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após a data do protocolo do pedido de revisão.

9.2.6. Na hipótese de solicitação de revisão dos preços únicos contratados pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

9.2.7. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

10.1. Atender todas as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente.

10.3. Capacitar tecnicamente a equipe do Laboratório Municipal para manipular os

equipamentos e softwares disponibilizados.

10.4. Zelar pela qualidade dos materiais.

10.5. Responder por danos causados diretamente à SMS ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela SMS.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

11.1. Facilitar por todos seus meios, o exercício das funções da contratada

11.2 Fiscalizar e avaliar permanentemente o bom andamento do serviço prestado pela contratada, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar a fiscalização direta ou indireta dos serviços, a qualquer instante, sempre que achar conveniente e, sempre que avaliar necessário, solicitará à CONTRATADA informações sobre a execução do contrato, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

12.2. A Coordenação do Laboratório Municipal de Patologia Clínica será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e juntamente com a Coordenadoria de Serviços e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela interlocução com a empresa CONTRATADA.

12.3. No desempenho de suas atividades é assegurado ao Órgão Fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços pela CONTRATADA.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.

DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento, em periodicidade mensal, na forma prevista nesta cláusula.

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação do Laboratório fatura mensal após os serviços prestados no mês.

13.2. A fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de sua reapresentação.

13.3. A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

13.4. A Secretaria Municipal de Finanças providenciará o pagamento da fatura no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite da fatura mensal pela Secretaria Municipal de Saúde.

DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO PROJETO DO CONTRATO

14.1. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as

seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE;

15.1.2. Multa de até 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da fatura do mês correspondente ao atraso, pelo serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 15.1.3. desta cláusula;

15.1.3. Multa de até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato correspondente, aplicar-se-à suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campinas, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.4 Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campinas, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Campinas, que será concedida depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos, se a contratada tiver ressarcido a administração dos prejuízos resultantes e não houver impedimento legal para a reabilitação.

15.2. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

15.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE.

15.4. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

15.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campinas pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.4.2. Rescisão deste Contrato, se já estiver assinado.

DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas no protocolado em epígrafe em compatibilidade com as obrigações assumidas.

DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

17.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada; ou,

17.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou,

17.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

18.1. Para a prestação de serviços, objeto deste Contrato, foi realizada Contratação Direta de nº 73/15, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 14/50/0285, em nome da Secretaria Municipal de Saúde. O presente Contrato vincula-se à proposta da CONTRATADA de fls. 237/238 do protocolado em epígrafe.

DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 20 MAIO 2016

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

CONTROL-LAB - CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA.
Representante Legal:
RG nº 1.367.049 - SSP/ES
CPF nº 217.794.817/72

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/50/0285
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Contratante: Município de Campinas
Contratada: Control-Lab – Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda.
Modalidade: Contratação Direta nº 73/15
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento mensal de ensaios de proficiência.
Termo de Contrato nº 099 /16

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 20 MAIO 2016

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
e-mail pessoal _____
e-mail institucional: saude.gabinete@campinas.sp.gov.br

CONTROL-LAB - CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA.
Representante Legal:
RG nº 1.367.049 - SSP/RJ
CPF nº 217.794.817/72
e-mail pessoal _____
e-mail institucional: contato@controllab.com.br